DECRETO Nº 223, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento programa vigente, no valor de **R$ 77.428,92 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 219 de 26 de Junho de 2019 e 223 de 17 de Dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 443 de 23 de Março de 2020, que declara "Estado de Calamidade Pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa de *2020*, no valor de **R$ 77.428,92 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos),** que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMAS	020802.08.244.0017.2112 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	**7.742,89**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMS	020402.10.301.0010.2113– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	44.90.52	940 115.9130	**35.000,00**
FMS	020402.10.301.0010.2113– Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	**34.686,03**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 nº 219 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 09 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO Nº 222, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Aplicação dos Recursos Repassados por Força da Lei Complementar Nº 173/2020, Que Criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus Sars-Cov-2 (Covid-19), Altera a Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio De 2000, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 219 de 26 de Junho de 2019, Lei Orçamentária Anual nº 223 de 17 de Dezembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO O chamado "PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS", criado pela Lei Complementar nº 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do Coronavirus SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO Que se trata de uma lei temporária ou, em verdade, de uma lei excepcional, que somente vigorará enquanto as circunstâncias da pandemia que assola a todo o pais e o mundo permanecerem travando o desenvolvimento da economia nacional.

CONSIDERANDO Que diante de todo esse contexto, a Lei Complementar nº 173/2020 surge, então, com dupla visão institucional, tecendo normas que buscam o reforço do Pacto Federativo e, bem assim, do equilíbrio financeiro das contas públicas.

CONSIDERANDO A ajuda dada através da Lei Complementar nº 173/2020 em seu Art. 5º, onde diz que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no Exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

CONSIDERANDO O disposto no Art. 7º "III" da Lei nº 223 de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Financeiro do Exercício de 2020 do Município de São José do Divino-PI, **DECRETA:**

Art. 1º - Os Recursos repassados ao Município de São José do Divino – PI, previstos no inciso I, alínea "b", do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados.

I. 90% (Noventa por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

II. 10% (Dez por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 09 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO Nº 223, DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento programa vigente, no valor de **R$ 77.428,92 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 219 de 26 de Junho de 2019 e 223 de 17 de Dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 443 de 23 de Março de 2020, que declara "Estado de Calamidade Pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavirus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa de 2020, no valor de **R$ 77.428,92 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos),** que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMAS	020802.08.244.0017.2112 - Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavirus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	7.742,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMS	020402.10.301.0010.2113– Ações de Enfrentamento ao Coronavirus – COVID 19	44.90.52	940 115.9130	**35.000,00**
FMS	020402.10.301.0010.2113– Ações de Enfrentamento ao Coronavirus – COVID 19	33.90.30	940 115.9130	**34.686,03**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 nº 219 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 09 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2020